

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Manoel Sedovelsch. Contador Secretário

Lei n.º 12, de 12 de Outubro de 1948

Dispõe sobre concessões de impostos

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam isentos do Imposto Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os estabelecimentos industriais que se instalarem neste município, cujos produtos não tenham similares. §

§ 1.º - No caso de instalação de nova indústria cujos produtos tenham similares gozando dos favores da lei, os direitos da segunda cessarão quando terminarem os da primeira.

§ 2.º - A isenção de que trata esta lei, será concedida a requerimento do interessado e não dispensa o licenciamento.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 12 de Outubro de 1948

Orlando Chiarelli

Prefeito Municipal

Publicada na data supra. Manoel Sedovelsch. Contador Secretário.

Lei n.º 13, de 12 de Outubro de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito especial de Cr\$ 4.000.00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 4.000.00 (quatro mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento do sr. Venancio Alves, auxiliar da Secretaria da Câmara, conforme Resolução n.º 4, de 10 de Maio de 1948, da Câmara Municipal, a razão de Cr\$ 500,00 mensais a partir do mês de Maio do corrente ano.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua